

## REGULAMENTO ELEITORAL

### Assembleia Geral Extraordinária

#### Edital de Convocação nº 004/2022

#### I – FINALIDADE

Estabelecer os procedimentos para a eleição de candidatos(as) aos seguintes cargos da Casec:

##### 1. ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA:

1 (um) Diretor(a) de Administração e Finanças

#### II – DO(A) CANDIDATO(A)

2. Os(As) candidatos(as) ao cargo eletivo da Casec, no que couber e nos termos do Edital de Convocação nº 004/2022, deverão possuir tempo mínimo ininterrupto de 1 (um) ano de inscrição na Casec, na qualidade de associado titular e ser empregado ativo da Codevasf;
3. É **vedado** ao associado(a) concorrer a cargo eletivo da Casec, quando:
  - a. Em litígio judicial com a Casec ou com a Codevasf;
  - b. Inadimplente de quaisquer obrigações com a Casec, por ocasião da inscrição de sua candidatura;
  - c. Responder a processo administrativo disciplinar em decorrência de fraude ou tentativa de fraude perante a Casec e/ou a Codevasf;
  - d. Atuar em outras operadoras de planos de saúde e seguradoras especializadas, na qualidade de empregado ou prestador de serviços;
  - e. Residir fora do Distrito Federal, por ocasião da inscrição de sua candidatura, exigência, esta, exclusiva aos cargos da Diretoria Executiva;
  - f. Figurar na condição de dependente, aposentado, ex-empregado e pensionista, exceto quanto a 1(uma) vaga do Conselho de Administração, para a qual podem concorrer aposentados e ex-empregados;
  - g. Ocupante de cargo de confiança da Codevasf por ocasião da sua nomeação;
  - h. Não atender às restrições estabelecidas na Resolução Normativa ANS 520, de 29 de abril de 2022, observadas suas atualizações;

#### CASEC

Caixa de Assistência à Saúde  
dos Empregados da CODEVASF  
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

#### Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.  
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 211.  
CEP 70.830-019. Brasília - DF.

#### Central de Atendimento

61 2028-4630  
61 2028-4547  
61 2028-4887

#### Email

casec@codevasf.gov.br  
ouvidoria@casec.med.br

[www.casec.med.br](http://www.casec.med.br)

- i. Não possuir formação de nível superior.

### III – DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4. Os candidatos deverão preencher ficha de inscrição (disponibilizada no site criado exclusivamente para o processo eleitoral) ou preencher e encaminhar, via e-mail (casec@codevasf.gov.br), acompanhada de currículo, proposta de trabalho e fotografia (opcional), para análise da Comissão Eleitoral.
5. A candidatura será individual.
6. A inscrição de cada candidato(a) será examinada, aprovada ou rejeitada pela Comissão Eleitoral.
7. A inscrição rejeitada poderá ser objeto de recurso junto à Diretoria Executiva da Casec, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista de candidatos(as) aprovados(as).

### IV – DA CAMPANHA ELEITORAL

8. Não poderá o(a) candidato(a) utilizar os meios eletrônicos corporativos da Codevasf, da Casec, da Fundação São Francisco de Seguridade Social, da ASSEMCO e do SINPAF, para divulgação de sua candidatura, de forma própria ou por iniciativa de terceiros, sob pena de ser desclassificado pela Comissão Eleitoral.

### V – DOS PARTICIPANTES

9. Poderá exercer o pleno exercício de direito de voto o(a) associado(a) titular da Casec, em dia com as suas obrigações estatutárias, regimentais e financeiras.

### VI – DA VOTAÇÃO

10. A eleição será realizada na forma eletrônica, mediante disponibilização, via e-mail, de link à página digital para acesso dos participantes por meio de CPF, senha criada especificamente para o processo.

### VII – DA APURAÇÃO

11. O processo eleitoral será realizado em turno único, proclamando-se eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

## VIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12. A Comissão Eleitoral homologará e divulgará o resultado do processo por meio da Internet e sítio eletrônico da Casec.

## IX – DA COMISSÃO ELEITORAL

13. Cabe à Diretoria Executiva da Casec constituir Comissão Eleitoral, delegando-lhe poderes plenipotenciários para conduzir, organizar e proferir o resultado das eleições, fiscalizando e orientando todos os procedimentos e solucionando controvérsias.
14. A Diretoria Executiva da Casec designará, no Edital de Convocação, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral, o (a) qual poderá dispor da assessoria de empregados da Codevasf.

## X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. O prazo para a interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado.
16. A Comissão Eleitoral será dissolvida no dia da posse dos(as) candidatos(as) eleitos(as).
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral da Casec.

Brasília-DF, 20 de julho de 2022.



SELMA FERNANDES RODRIGUES

Presidente da Casec

Caixa de Assistência à Saúde dos Empregados da Codevasf – Casec

### CASEC

Caixa de Assistência à Saúde  
dos Empregados da CODEVASF  
CNPJ nº 03.702.977/0001-49

### Endereço

SGAN Qd 601, Conj. I.  
Ed. Dep. Manoel Novaes. Sala 211.  
CEP 70.830-019. Brasília - DF.

### Central de Atendimento

61 2028-4630  
61 2028-4547  
61 2028-4887

### Email

casec@codevasf.gov.br  
ouvidoria@casec.med.br

[www.casec.med.br](http://www.casec.med.br)